

LEI N. 1504

DE 04 DE JULHO DE 1978

Dispõe sobre doação de imóvel ao Governo do Estado de São Paulo, para construção de Quadra de Esportes, adjacente à EEPG "Embaixador Rodrigues Alves".

O PREFEITO DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito autorizado a ceder por doação ao Governo do Estado de S. Paulo parte do imóvel pertencente à pça. Joaquim Vilella de Oliveira Marcondes, adjacente à EEPG "Embaixador Rodrigues Alves", a fim de ser utilizado com a construção de Quadra de Esportes e Área de Recreação.

Parágrafo único — O imóvel a ser doado tem a seguinte descrição, conforme Planta que fica fazendo parte integrante desta lei:

"Tomando-se como referência o P.I. (Ponto Inicial) na confluência da rua Dom Bosco, com a praça Joaquim Vilella de Oliveira Marcondes, no alinhamento do prédio da EEPG "Embaixador Rodrigues Alves", segue-se em reta numa extensão de 6,40 metros, até encontrar o Ponto 0 (zero), estando o observador com frente para o prédio, toma-se a direção da direita. Desse ponto segue em linha reta, numa extensão de 21,40 metros até encontrar o Ponto 1 (UM). Desse ponto segue-se à esquerda na direção de 89º 30', formando curva de 5,80 metros de extensão e raio de 4,00 metros, até encontrar o Ponto 2 (DOIS). Desse ponto segue em linha reta numa extensão de 63,50 metros até o Ponto 3 (TRÊS). Desse ponto deflete-se à esquerda numa direção de 90º 30', descrevendo curva de 24,40 metros de extensão e raio de 16,00 metros, até encontrar o Ponto 4 (QUATRO). Desse ponto segue em linha reta numa extensão de 1,50 metros, até encontrar o Ponto 5 (CINCO). Desse ponto deflete à esquerda numa extensão de 90º e segue acompanhando o alinhamento do prédio até encontrar o Ponto 6 (SEIS). Desse ponto, deflete à esquerda 85º 30', segue em reta 3,10 metros, confrontando com a rua Dom Bosco, até encontrar o Ponto 7 (SETE). Desse ponto deflete-se à esquerda, numa direção de 94º 30', descrevendo curva de 10,20 metros de extensão e raio de 6,50 metros até encontrar o ponto 0 (ZERO), origem da poligonal. Esta poligonal encerra a área de 1.610,98 m². (UM MIL SEISCENTOS E DEZ METROS E NOVENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS)."

Artigo 2.º — Fica desincorporado da classe de bens de uso comum do povo, para reverter ao Patrimônio do Município, o imóvel descrito no parágrafo único, do artigo 1.º, desmembrado da praça Joaquim Vilella de Oliveira Marcondes, necessário aos fins colimados pela presente lei.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos quatro dias do mês de julho de 1978.

ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.